

## **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALEG PARTICIPAÇÕES S/A**

Aos 18 dias do mês de março de 2024, na Rodovia BR 364, nº 861, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.877-047, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da ALEG PARTICIPAÇÕES S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11300006631 e inscrita no CNPJ sob o nº 47.804.955/00001-65, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Luiz André de Oliveira Carvalho, secretariado por Gisele Vieira Amaro.

Por determinação do Presidente foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 19 de fevereiro de 2024, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da ALEG PARTICIPAÇÕES S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 24 de junho de 2024, às dez horas, na Rodovia BR 364, nº 861, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.877-047, cuja pauta é a seguinte:

**(I)** Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada;

**(II)** Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;

**(III)** Deliberação sobre a redução do capital social da empresa;

**(IV)** Consolidação do Estatuto Social da empresa.

### **DELIBERAÇÕES DA AGE:**

**(I)** Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada-

Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram que todos os imóveis da empresa estão destinados à venda, mas como o processo de venda demanda um certo tempo, os imóveis poderão ser objeto de locação imobiliária, mas sempre continuando disponíveis para venda.

Os acionistas deliberaram também que o processo de venda dos imóveis poderá ser próprio ou terceirizado. Para redução de custos, a empresa deverá

priorizar o processo de venda próprio, utilizando principalmente as redes sociais.

Ante o exposto, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram que a empresa irá acrescentar no seu objeto social as atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

Assim sendo, o artigo 2 do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social as atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99)."

**(II)** Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais -

1) Nome do acionista - Luiz André de Oliveira Carvalho - R\$ 8.500.297,00 - 8.500.297 ações ordinárias nominativas.

2) Nome do acionista - Gisele Vieira Amaro - R\$ 8.500.297,00 - 8.500.297 ações ordinárias nominativas.

3) Nome do acionista - Luiz Eduardo Vieira Carvalho - R\$ 3.000,00 - 3.000 ações ordinárias nominativas.

4) Nome do acionista - Luiz Guilherme Vieira Carvalho - R\$ 3.000,00 - 3.000 ações ordinárias nominativas

**Total do capital social - R\$ 17.006.594,00 - 17.006.594 ações ordinárias nominativas.**

**(III)** Deliberação sobre a redução do capital social da empresa-

Inicialmente, o Presidente declarou que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$ 17.006.594,00 para R\$ 647.575,00 por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

O acionista Luiz André de Oliveira Carvalho, titular de 8.500.297 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8.500.297,00, passa a deter

320.787,50 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 320.787,50, **com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 8.178.509,50 pela absorção de prejuízo contábil.**

A acionista Gisele Vieira Amaro, titular de 8.500.297 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8.500.297,00, passa a deter 320.787,50 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 320.787,50, **com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 8.178.509,50 pela absorção de prejuízo contábil.**

**Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:**

- 1) Nome do acionista – Luiz André de Oliveira Carvalho – R\$ 320.787,50 – 320.787,50 ações ordinárias nominativas.
- 2) Nome do acionista – Gisele Vieira Amaro – R\$ 320.787,50 – 320.787,50 ações ordinárias nominativas.
- 3) Nome do acionista - Luiz Eduardo Vieira Carvalho – R\$ 3.000,00 – 3.000 ações ordinárias nominativas.
- 4) Nome do acionista - Luiz Guilherme Vieira Carvalho – R\$ 3.000,00 – 3.000 ações ordinárias nominativas

**Total do capital social – R\$ 647.575,00 – 647.575 ações ordinárias nominativas.**

**(VI) Consolidação do Estatuto Social da empresa –**

Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da empresa, conforme segue:

**ARTIGO 1** – A ALEG PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**ARTIGO 2** - A sociedade tem como objeto social as atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

**ARTIGO 3** - A sociedade tem a sua sede e foro na Rodovia BR 364, nº 861, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.877-047, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**ARTIGO 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 5** - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

**ARTIGO 6** - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

**ARTIGO 7** - O capital social subscrito passa a ser de R\$ 647.575,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), constituído de 647.575 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizado em bens moveis e imóveis. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

**ARTIGO 8** - À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

**ARTIGO 9** - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

**ARTIGO 10** - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

**ARTIGO 11** - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

**ARTIGO 12** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 13** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 14** - São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

**ARTIGO 15** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**ARTIGO 16** - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**ARTIGO 17** - A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de

dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

**ARTIGO 18** – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**ARTIGO 19** - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

**ARTIGO 20** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**ARTIGO 21** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

**ARTIGO 22** – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

**ARTIGO 23** - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

**ARTIGO 24** – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

**ARTIGO 25** – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição, para finalizar o mandato do substituído, que deverá ocorrer em até 90 dias após vacância definitiva.

**ARTIGO 26** - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 27** – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 28** – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**Parágrafo único** - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**ARTIGO 29** – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será obrigatória a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

**ARTIGO 30** – A Diretoria, através da assinatura conjunta de todos seus membros, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, os membros da Diretoria poderão assinar isoladamente pela sociedade, naturalmente que dentro das regras das instituições financeiras. Caso a instituição financeira não acate a assinatura isolada, fica desde já previsto a possibilidade de assinatura conjunta dos membros da Diretoria.

**ARTIGO 31** – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

**ARTIGO 32** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

**ARTIGO 33** – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

**ARTIGO 34** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

**ARTIGO 35** – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

**ARTIGO 36** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 37** – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

**ARTIGO 38** – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

**ARTIGO 39** – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

**ARTIGO 40** – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

**ARTIGO 41** – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

**ARTIGO 42** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

**ARTIGO 43** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**ARTIGO 44** – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria autorizada a distribuir dividendos antecipados.

**ARTIGO 45** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

**ARTIGO 46** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

**ARTIGO 47** – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**ARTIGO 48** – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Tomando a palavra, o Presidente da AGE agradeceu a presença de todos e informou que as subscrições e integralizações das ações estão especificadas no Boletim de Subscrição, parte integrante do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 18 de março de 2024.

LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

GISELE VIEIRA AMARO

LUIZ EDUARDO VIEIRA CARVALHO

LUIZ GUILHERME VIEIRA CARVALHO

VISTO DO ADVOGADO

FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

CPF: 596.406.932-00



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEG PARTICIPACOES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38679230278	
59364564200	
59640693200	
63524325220	